

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**
**Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo
Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

CONTRATO DE RATEIO Nº 07, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente Instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 02, de 04 de Julho de 2016 e conforme Cláusula primeira do Contrato referente à constituição do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado o **Município de Lagoinha**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.167.111/0001-25, com sede à Praça Pedro Alves Ferreira, 134, Centro, Lagoinha – SP, CEP 12130-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Tiago Magno de Oliveira**, portador do RG nº 47.177.336-0 e CPF nº 393.985.388-73 e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.984.518/0001- 02, com sede à Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, 51 bairro Piracangaguá, CEP 12042-405, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **José Antonio Saud Junior**, portador do RG nº 14.791.131-X e do CPF 014.076.678-23 , adiante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, ajustado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAMU e celebram por força do presente instrumento, Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato de Rateio se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo
Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Consórcio Público do CISAMU.

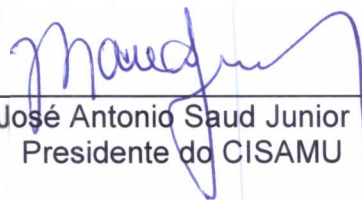
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os efeitos deste Contrato de Rateio a vigência inicia em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro de Taubaté, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

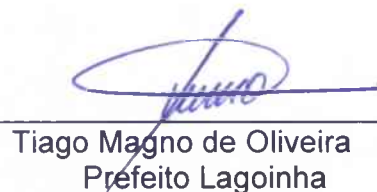
O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Taubaté, 01 de novembro de 2021.



José Antonio Saud Junior
Presidente do CISAMU



Tiago Magno de Oliveira
Prefeito Lagoinha

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____ RG: 4.124.725

2ª)  _____ RG: 33.481.350-4

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO 2021 - 2022

Município	2021				2022			
	Rec. Próprio	Rec. Federal	Total/Mês	Total/Ano	Rec. Próprio	Rec. Federal	Total/Mês	Total/Ano
Campos do Jordão	127.624,23	43.838,00	171.462,23	2.057.546,76	142.777,81	43.838,00	186.615,81	2.239.389,11
Lagoinha	16.974,37	21.919,00	38.893,37	466.720,44	18.989,83	21.919,00	40.908,83	490.905,51
Natividade da Serra	20.870,01	21.919,00	42.789,01	513.468,12	23.348,03	21.919,00	45.267,03	543.204,31
Redenção da Serra	14.648,30	21.919,00	36.567,30	438.807,60	16.387,57	21.919,00	38.306,57	459.678,81
Santo Ant. Pinhal	21.226,63	21.919,00	43.145,63	517.747,56	23.746,99	21.919,00	45.665,99	547.991,81
São Luiz Paraitinga	29.810,78	21.919,00	51.729,78	620.757,36	33.350,38	21.919,00	55.269,38	663.232,56
Taubaté	755.518,47	221.818,50	977.336,97	11.728.043,64	845.225,71	221.818,50	1.067.044,20	12.804.530,00
Tremembé	95.214,44	21.919,00	117.133,44	1.405.601,28	106.519,81	21.919,00	128.438,81	1.541.265,70
TOTAL	R\$ 1.081.887,23	R\$ 397.170,50	R\$ 1.479.057,73	R\$ 17.748.692,76	R\$ 1.210.346,13	R\$ 397.170,50	R\$ 1.607.516,62	R\$ 19.290.199,00

OBSERVAÇÃO APLICAÇÃO DE 9,68% - IPCA DE 12 MESES (ATÉ AGOSTO) mais 2%.

Handwritten mark resembling a stylized 'f' or '7'.

Handwritten signature or initials.